



**Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™**

**Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems**

Contrato de prestação de serviços EUnet-Portugal para acesso à rede Internet para aderentes institucionais

I - CONDIÇÕES GERAIS

1 - O presente contrato é estabelecido entre o PUUG - Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX, com sede na Quinta da Torre, Edifício UNINOVA, Campus da FCT/UNL, 2825 Monte de Caparica, a seguir simplesmente designado por PUUG e ITT - Páginas Amarelas, S. A. a seguir simplesmente designado por aderente.

Este contrato tem início na data da assinatura e é válido até que o PUUG ou o aderente o rescindam.

2 - Pelo presente contrato o PUUG obriga-se a fornecer ao aderente o serviço de acesso à rede Internet mundial de acordo com os preços que constam da tabela em anexo a este contrato e de acordo com as condições gerais que a seguir se indicam. O aderente subscreve o serviço na modalidade IEU-DIAL- 40.

3 - A adesão aos serviços do PUUG poderá efectuar-se tanto por pessoas individuais, jurídicas, físicas ou instituições, mas a sua utilização é intransmissível a terceiros, salvo nos casos explicitamente previstos numa adenda a este contrato.

4 - O presente contrato é automaticamente renovado mensalmente se nenhuma das partes o rescindir com um pré-aviso de 30 dias. O PUUG reserva-se o direito de rescindir o contrato por causa justificada com idêntico pré-aviso.

5 - O aderente terá o direito de utilizar todos os serviços contratados, sempre que disponha de uma estrutura informática adequada a essa utilização.

6 - O aderente é obrigado a pagar os serviços contratados, segundo as tarifas e condições em vigor e dentro dos prazos indicados nas facturas. O não pagamento atempado das facturas é causa suficiente para o PUUG rescindir o presente contrato.

7 - O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços, condições e disponibilidade dos serviços em qualquer altura. Essas alterações tomam efeito no início do mês seguinte ao da sua divulgação. O aderente pode solicitar a revisão do contrato com um pré-aviso de 30 dias.

8 - O PUUG cuidará da manutenção das instalações necessárias para o funcionamento da rede, com equipamento e pessoal adequado ao nível dos serviços contratados.

9 - O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por qualquer perda de informação que se gere na rede por causa accidental ou outra. O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por nenhuma deficiência de prestação de serviços que tenha origem em serviços dependentes de terceiros (operadores de telecomunicações por exemplo).

10 - O aderente é responsável pelos seus equipamentos informáticos e de comunicações e da sua correcta manutenção e gestão com vista a assegurar uma adequada conexão à rede Internet. O PUUG obriga-se a prestar as informações sobre os requisitos técnicos dessa conexão.



**Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™**

**Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems**

11 - O aderente terá de ler regularmente as indicações dos administradores da rede EUnet e comunicá-las aos utilizadores dos seus sistemas, para o que manterá um endereço em nome de *postmaster* para receber as indicações referidas.

12 - O aderente compromete-se a utilizar a rede Internet dentro do espírito das normas da ética e responsabilidade, comprometendo-se em particular, a não causar danos a terceiros, seja qual for o seu carácter. Se tal vier a acontecer, o aderente será responsabilizado por esses danos.

13 - Por questões de segurança todos os utilizadores deverão ser identificáveis. Compete ao administrador do equipamento do aderente assegurar esta condição.

14 - A rede EUnet, tal como qualquer outra rede, não pode ser usada para tráfego de trânsito isto é, para tráfego cuja origem e destino não são da EUnet.

15 - Em caso de reclamações, todos os interessados se submetem aos juízes e tribunais da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outra comarca que lhes possa corresponder.

II - SERVIÇOS E PREÇOS

Taxa de ligação a pagar com a assinatura do Contrato: 50.000\$00 (Cinquenta mil escudos).

A taxa mensal do serviço é de 55.000\$00 (Cinquenta e cinco mil escudos por mês). Esta taxa inclui 40 Mbytes de tráfego internacional por mês (o tráfego nacional não é contabilizado). Caso o tráfego mensal ultrapasse 40 Mbytes num mês, o excesso será facturado à taxa de 1.000\$00 por cada Mbyte.

Sobre estes preços incide a taxa de 17% IVA.

O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços e a disponibilidade de serviços sempre que isso se justifique. Os novos preços entram em vigor no mês seguinte da sua publicação devendo o PUUG avisar o aderente de imediato de maneira a se fazerem as correcções necessárias a este contrato caso o aderente o solicite.

Os pagamentos serão efectuados da seguinte forma:

No acto da assinatura do Contrato serão pagas a taxa de ligação no valor de 50.000\$00 e a taxa mensal no valor de 165.000\$00 correspondente aos primeiros três meses da adesão, prefazendo 251.550\$00 IVA incluído.

No início de cada trimestre seguinte serão facturados três meses de taxa mensal no valor total de 193.050\$00 (IVA incluído). Os acréscimos devidos a excessos de tráfego internacional poderão ser facturados mensalmente ou trimestralmente.



**Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™**

**Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems**

A taxa contratada de tráfego mensal poderá ser revista mensalmente se se tratar de um acréscimo, ou trimestralmente se se tratar de um decréscimo. No caso de acréscimo, o acréscimo a facturar imediatamente corresponderá à diferença da taxa de adesão se esta for superior à da modalidade contratada anteriormente acrescido da diferença das taxas mensais.

No caso de o Aderente terminar o contrato dando um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao PUUG, este deve reembolsar o Aderente do montante referente aos meses pagos adiantadamente e sobre os quais não recebeu os serviços do PUUG. Em qualquer hipótese, o período mínimo de adesão ao serviço são 3 meses.

Monte de Caparica, 26/06/95

Assinatura e carimbo do responsável legal do Aderente:

POR PROCURAÇÃO DE

JTT Páginas Amarelas, S.A.

Assinatura e carimbo do representante legal do PUUG:

cliente nº 409

Contrato/encomenda de serviços EUnet - Portugal para aderentes institucionais

Nome do aderente:

ITT-PÁGINAS AMARELAS, SA

Morada:

Av. DA REPUBLICA, N° 50-6°
1000 LISBOA

Número de contribuinte:

500 137684

Responsável legal do aderente para efeitos da adesão (este responsável deverá poder representar legalmente o aderente):

DRA. MADALENA DELGADO

DRA. MARIA HERMÍNIA MATEUS

Nome do domínio DNS do aderente institucional (da forma "sigla-da-instituição.pt"):

ITTPA.PT

O nome do domínio deve ter pelo menos 3 caracteres - letras, dígitos ou "-" e corresponder a uma abreviatura legal do nome da instituição tal como o mesmo é reconhecido perante a lei portuguesa. Ao assinar este contrato, o aderente delega no PUUG competência para proceder, por procuração, ao registo do domínio DNS da instituição, subordinado ao domínio de Portugal.

Telefone, fax e endereço "e-mail" do representante legal pela adesão:

TEL: 793 61 61

FAX: 793 15 74

Se a facturação for em nome de uma entidade distinta, indicar o nome, morada e número de contribuinte:

Adesão aos serviços (discriminar):

Serviço INTEREUNET -DIAL-30

Responsável técnico pela adesão:

ANA CRISTINA PINTO DOS SANTOS

Telefone, fax e endereço "e-mail" do responsável técnico pela adesão:

TEL: 841 40 60

FAX: 849 76 67

Marca, modelo e sistema de operação do nó do aderente:

MACINTOSH SYSTEM 7.5
C/ PLACA PLANET-ISDN

Tipo de conectividade (UUCP/linha telefónica, TCP/IP sobre X.25, SLIP ou PPP sobre linha telefónica, outras):

PPP/LINHA ISDN

Se relevante, nome UUCP do nó do aderente:

O nome UUCP deve ser semelhante ao do domínio e ter entre 3 e 7 caracteres: letras, dígitos ou "-".

Se adere por IP/X.25, indique o seu NNA:

Localidade e data:

Assinatura e carimbo do responsável legal pela adesão:

X

POR PROCURAÇÃO DE
ITT Páginas Amarelas, S.A.

Manuela dos Santos
Procuradora

Assinatura e carimbo do representante legal do PUUG:

Enviar ao PUUG acompanhado de um cheque à ordem do PUUG no valor da adesão e do pagamento inicial dos primeiros 3 meses de assinatura (consultar as tarifas). O PUUG devolverá uma das cópias do contrato devidamente assinada.

Condições do contrato de prestação de serviços EUnet - Portugal para aderentes institucionais

1 - Todas as relações entre o aderente e o PUUG - Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX (a seguir simplesmente designado por PUUG), como consequência da prestação dos serviços de rede EUnet, reger-se-ão pelas presentes condições gerais.

2 - A adesão à rede EUnet poderá efectuar-se tanto por pessoas individuais, jurídicas, físicas ou instituições, mas a sua utilização será intransmissível a terceiros, salvo nos casos explicitamente previstos numa adenda a este contrato.

3 - O presente contrato é automaticamente renovado se nenhuma das partes o rescindir com um pré-aviso. O PUUG reserva-se o direito de rescindir o contrato por causa justificada.

4 - O aderente terá o direito de utilizar todos os serviços contratados, sempre que disponha de uma estrutura informática adequada a essa utilização.

5 - O aderente é obrigado a pagar os serviços contratados, segundo as tarifas e condições em vigor e dentro dos prazos indicados nas facturas. O não pagamento atempado das facturas é causa suficiente para o PUUG rescindir o presente contrato.

6 - O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços, condições e disponibilidade dos serviços em qualquer altura. Essas alterações tomam efeito imediato após a sua divulgação.

7 - O PUUG cuidará da manutenção das instalações necessárias para o funcionamento da rede, com equipamento e pessoal adequado ao nível dos serviços contratados.

8 - O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por qualquer perda de informação que se gere na rede EUnet por causa accidental ou outra. O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por nenhuma deficiência de prestação de serviços que tenha origem em serviços dependentes de terceiros (operadores de telecomunicações por exemplo).

9 - O aderente é responsável pelos seus equipamentos informáticos e de comunicações e da sua correcta manutenção e gestão com vista a assegurar uma adequada conexão à rede EUnet. O PUUG obriga-se a prestar as informações sobre os requisitos técnicos dessa conexão.

10 - O aderente terá de ler regularmente as indicações dos administradores da rede EUnet e comunicá-las aos utilizadores dos seus sistemas, para o que manterá um endereço em nome de *postmaster* para receber as indicações referidas.

11 - O aderente compromete-se a utilizar a rede EUnet dentro do espírito das normas da ética e responsabilidade, comprometendo-se, em particular, a não causar danos a terceiros, seja qual for o seu carácter. Se tal vier a acontecer, o aderente será responsabilizado por esses danos.

12 - Por questões de segurança todos os utilizadores deverão ser identificáveis. Compete ao administrador do equipamento do aderente assegurar esta condição.

13 - A rede EUnet, tal como qualquer outra rede, não pode ser usada para tráfego de trânsito isto é, para tráfego cuja origem e destino não são da EUnet.

14 - Em caso de reclamações, todos os interessados se submetem aos juízes e tribunais da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outra comarca que lhes possa corresponder.



ITT Páginas Amarelas, SA

SEDE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Avenida da República, 50 - 5.º e 6.º - 1069 LISBOA CODEX
Tel.: (01) 790 60 00
Telex: 65608 LUSTEL P - Fax: (01) 783 15 74
Aparatado 50056 - 1702 LISBOA CODEX

UNIDADE GRÁFICA - IMPRIMARTE
Rua Consiglier Pedroso
Queluz de Baixo - 2745 QUELUZ
Tel.: (01) 436 81 00 • Fax: (01) 436 32 86

Exmos. Srs.

Temos o prazer de enviar a V. Exas. a nossa encomenda abaixo discriminada, aguardando a V/ habitual atenção:

POS.	QNT.	UND.	DESIGNAÇÃO	PRAZO	DESC.	IVA	P. UNIT.	TOTAL
1	12.0		Acesso a Internet para 12ms	12/02/95			55,000.00	660,000.00

PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARTICULARES	30 dias c/liquidação ultima quinz. venc.
IMPORTANTE:	
INDISPENSÁVEL MENCIONAR O NÚMERO DESTA REQUISIÇÃO NA GUIA DE REMESSA E NA FACTURA A ENVIAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CHAMA-SE A ATENÇÃO PARA AS CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA EXARADAS NO VERSO.	

APROVAÇÃO

12/2



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

ITT - Páginas Amarelas
a/c: Dra. Maria Hermínia Mateus

Assunto: Prestação do serviço de acesso à Internet

Lisboa, 2 de Maio de 1996

Exmos. Senhores

Como é do conhecimento de V. Exas., o PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™, providencia aos seus aderentes, desde 1990, um serviço de acesso à Internet em colaboração com a EUnet - European network. A comissão executiva da associação e toda a equipa técnica que montou, desenvolveu e promoveu este serviço, orgulha-se de ter desenvolvido um trabalho pioneiro de divulgação da rede Internet junto do tecido empresarial português, que constitui uma referência de qualidade e competência.

Com a crescente comercialização da rede Internet, e a dimensão e responsabilidades atingidos pelo serviço prestado pela associação PUUG, tornou-se claro que o enquadramento de uma associação sem fins lucrativos como a PUUG, não era o mais adequado para a continuidade, desenvolvimento e estabilidade desse serviço. A própria EUnet, o maior operador europeu de acesso à Internet, com mais de 100.000 clientes e 1.000.000 de utilizadores, que opera acessos à rede Internet desde 1982, considerou crescentemente inadequado o enquadramento da sua representação em Portugal.

Desta forma e na sequência das decisões da última assembleia geral da PUUG, a sua comissão executiva desenvolveu as diligências necessárias para que a prestação do serviço de acesso à Internet evoluísse de acordo com as novas exigências do mercado.

Assim, vimos pela presente informar que, em virtude da redefinição do campo de acção da PUUG e de protocolo de acordo celebrado entre esta Associação e a empresa EUNET PORTUGAL, os serviços EUnet de acesso à Internet até à presente data prestados pela PUUG, serão, doravante, assumidos e prestados por aquela sociedade.

A transição na prestação do serviço será realizada, sem interregnos, pela EUNET PORTUGAL, a qual irá, não só melhorar a prestação do serviço em causa, como também expandi-lo, no sentido da qualidade, âmbito e criação de novos produtos.

Assim, o contrato que V. Exas. realizaram com a PUUG continuará a vigorar nos seus precisos termos, assegurando a EUNET PORTUGAL as mesmas condições e benefícios contratuais de que hoje beneficia.

Nesta hora de despedida não queremos deixar de agradecer a confiança que em nós depositaram desejando-lhes as maiores felicidades para o desenvolvimento das Vossas actividades. A PUUG continuará a colaborar com a EUnet sempre que a defesa dos seus objectivos estatutários - a promoção dos sistemas abertos - o justificarem.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Comissão Executiva do PUUG,

J. A. Legatheaux Martins

EUnet / Correspondência				
DG	DAF	DT		ARQ
l				
96108/22		Nº 484 R		

À
 EUnet Portugal Telecomunicações, Lda.
 Rua Alexandre Herculano, 2 -2ºD.
 1150 LISBOA

Lisboa, 21 de Agosto de 1996

Ass.: Contrato de Prestação de Serviços

Exmos. Senhores,

Nos termos do nº 4 do "Contrato de prestação de serviços EUnet-Portugal para acesso à rede Internet para aderentes institucionais", celebrado em 26 de Junho de 1995, vimos por este meio solicitar a rescisão do referido contrato, com efeito a partir de 30 de Setembro de 1996.

Com os nossos agradecimentos pela colaboração que durante este período nos foi prestada, primeiramente pela PUUG e depois pela EUnet Portugal, subscrevemo-nos

Atentamente



Madalena P. Delgado
 Controller

Ref. Contr.194/96

Dora!

*Não facturar Outubro
 cancelar contrato a
 partir dessa data.*

C.C.

*Cancelar serviço
 a partir desta data.*



23/8/96